



Câmara Municipal de Vereadores de Ipojuca

Estado de Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 001/2021

EMENTA: De iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Mesa Diretora – Altera a Lei Municipal nº 1.850, de 21 de dezembro de 2016, que “Altera a estrutura organizacional da Câmara Municipal do Ipojuca, e dá outras providências.

Apresentado pelo: Poder Legislativo Municipal
Em 07/01/2021

Encaminhado às Comissões de: _____

Em 07/01/2021

Aprovado em 1ª Discussão Em ____/____/2021.

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão Em ____/____/2021.

Presidente

LEI Nº 001/2021



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

PROJETO DE LEI Nº 01/2021.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 1.850, de 21 de dezembro de 2016, que "Altera a estrutura organizacional da Câmara Municipal do Ipojuca, e dá outras providências".

Art. 1º Em virtude do acréscimo de 01 (um) membro no Poder Legislativo do Município do Ipojuca, criado pela Emenda à Lei Orgânica nº 12, de 18 de agosto de 2020, a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ipojuca passa a vigorar de acordo com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 2º O percentual da gratificação de representação previsto no *caput* e no §1º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.850, de 21 de dezembro de 2016, fica reduzido para 115% (cento e quinze por cento), até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Acrescenta os parágrafos 3º e 4º ao art. 7º, da Lei Municipal nº 1.850, de 21 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

(...)

§3º São indenizatórias as parcelas correspondentes à gratificação de representação prevista no *caput* e no §1º desse artigo.

§4º Considerando a natureza indenizatória da gratificação de representação, conforme previsto no §3º desse artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo o quadro de detalhamento da despesa analítica da Câmara Municipal do Ipojuca, para consolidação do orçamento municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação dessa lei.

Art. 4º Os ajustes orçamentários decorrentes da inclusão dos parágrafos 3º e 4º ao art. 7º, da Lei Municipal nº 1.850, de 21 de dezembro de 2016, estão disciplinados no Anexo I da presente Lei.

Art. 5º O Anexo VI da Lei Municipal nº 1.850, de 21 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

"ANEXO VI

CARGOS COMISSIONADOS VINCULADOS AOS GABINETES

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE
13 (treze) cargos de Chefe de Gabinete	CG	R\$ 6.104,42
61 (sessenta e um) cargos de Assessor Especial de Gabinete	AEG	R\$ 4.883,54
63 (sessenta e três) Assessores Parlamentares	CC2	R\$ 3.601,59
45 (quarenta e cinco) Assistentes Parlamentares	CC3	R\$ 1.305,63

Art. 6º As despesas decorrentes da criação dos cargos previstos na presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, advindas da redução e adequação do percentual da gratificação de representação, prevista no art. 7º, da Lei Municipal da Lei Municipal nº 1.850, de 21 de dezembro de 2016, não implicando em aumento de despesa com pessoal, conforme determina o art. 8º, II, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo modulados os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Ipojuca, 04 de janeiro de 2021.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Presidente

PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO
1º Vice-Presidente

GILMAR COSTA DA SILVA
2º Vice-Presidente

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
1º Secretário

JOÃO VASCONCELOS DA SILVA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO I

PROJETO DE LEI 001/2021

AJUSTES ORÇAMENTÁRIOS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Altere-se o orçamento do Órgão: 11 – Câmara Municipal do Ipojuca, Unidade nº : 1101– Câmara Municipal do Ipojuca – Corpo Deliberativo, da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021, o valor de R\$ 14.600.000,00 (quatorze milhões e seiscentos mil reais), que deverá ser aplicado de acordo com as identificações orçamentárias a seguir elencadas:

ALTERAÇÃO 01:

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescico(a)/Alterado(a):

Órgão: 11 – Câmara Municipal do Ipojuca
Unidade: 1101– Câmara Municipal do Ipojuca – Corpo Deliberativo
Código: 01.031.1101.2081 - Manutenção das Atividades Administrativas
Grupo da Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e restituições
Montante: **R\$ 13.600.000,00** (treze milhões e seiscentos reais).

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Órgão: 11 – Câmara Municipal do Ipojuca
Unidade: 1101– Câmara Municipal do Ipojuca – Corpo Deliberativo
Código: 01.031.1101.2081 - Manutenção das Atividades Administrativas
Grupo da Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
Valor a deduzir: **R\$ 13.600.000,00** (treze milhões e seiscentos reais).

ALTERAÇÃO 02:

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescico(a)/Alterado(a):

Órgão: 11 – Câmara Municipal do Ipojuca
Unidade: 1101– Câmara Municipal do Ipojuca – Corpo Deliberativo
Código: 01.031.1101.2080 - Manutenção das Atividades Legislativas
Grupo da Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
Montante: **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescico(a)/Alterado(a):

Órgão: 11 – Câmara Municipal do Ipojuca
Unidade: 1101– Câmara Municipal do Ipojuca – Corpo Deliberativo
Código: 01.031.1101.2081 - Manutenção das Atividades Administrativas
Grupo da Despesa: 3.3.90.08 – Outros benefícios assistências
Montante: **R\$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

JUSTIFICATIVA

Esse projeto de lei altera a Lei Municipal nº 1.850, de 21 de dezembro de 2016, que *"Altera a estrutura organizacional da Câmara Municipal do Ipojuca, e dá outras providências"*, para modificar o quadro de pessoal de provimento comissionado ligado aos gabinetes, Anexo VI, a fim de ajustá-lo à nova quantidade de Vereadores desta Casa Legislativa, que, a partir da Emenda à Lei Orgânica nº 12/2020, passou de 12 (doze) para 13 (treze) membros.

Neste sentido, faz-se necessária a adequação da estrutura funcional para acomodar e implementar as atividades do 13º gabinete da Câmara Municipal do Ipojuca, propondo-se a criação de 14 novos cargos ao quadro de servidores comissionados vinculados aos gabinetes, assim discriminados: 01 (um) chefe de gabinete; 04 (quatro) assessores especiais de gabinete; 05 (cinco) assessores parlamentares e 04 (quatro) assistentes parlamentares.

Observe-se que o referido acréscimo de cargos está em conformidade com o art. 8º, II, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que: *"Estabelece o Programa Federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS – COV – 2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000"*, que assim determina:

"Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, **até 31 de dezembro de 2021, de:**

(...)

II- criar cargo, emprego ou função **que implique aumento de despesa;**

(...)"

Conforme se verifica, a LC 173/2020 proíbe a criação de cargo, emprego ou função **que implique aumento de despesa, até 31 de dezembro de 2021**, razão pela qual, para viabilizar a criação dos cargos pretendidos, a presente proposição altera o percentual da gratificação de representação previsto no art. 7º da Lei Municipal 1.850/2016, de 120% (cento e vinte por cento) para 115% (cento e quinze por cento), até o dia 31 de dezembro de 2021 e, ainda, transforma a referida gratificação em parcela de natureza indenizatória, reduzindo o custo da Câmara com despesa de pessoal.

Deste modo, a alteração proposta gerará uma economia real e significativa, possibilitando um acúmulo de receita que servirá para cobrir as despesas advindas com a criação dos novos cargos. Note-se que estão sendo criados apenas 14 cargos, restando margem suficiente para que sejam feitas as adequações necessárias nos percentuais das gratificações a serem concedidas.

Em resumo, a criação dos cargos não implicará no aumento da despesa prevista



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

com pessoal, portanto não se enquadra na hipótese de vedação prevista na Lei Complementar 173/2020.

Vale ressaltar, que a Emenda à Lei Orgânica nº 12/2020, ao aumentar o número de Vereadores desta Casa Legislativa, levou em consideração a nova realidade do Município do Ipojuca, verificando que a sociedade demandava por uma maior representatividade no Poder Legislativo e, ainda, que próprio Ministério Público Estadual chegou a propor Ação Civil Pública, objetivando o aumento do número de Edis desta Câmara Municipal, o que apenas reforça a necessidade e importância da presente propositura.

Por todo o exposto, verifica-se que a proposta representa medida necessária para adequar o número de cargos comissionados ligados aos gabinetes à nova quantidade de vereadores desta Casa Legislativa, a fim de garantir o funcionamento e cumprimento das finalidades constitucionais do Poder Legislativo, pelo que merece prosperar.

Ipojuca, 04 de janeiro de 2020.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Presidente

PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO
1º Vice-Presidente

EDUARDO CLETON DE SANTANA
1º Secretário

GILMAR COSTA DA SILVA
2º Vice-Presidente

JOÃO VASCONCELOS DA SILVA
2º Secretário